



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 010/2015-MP/PGJ/CGMP**

*Define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalística das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceituam os artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP) e, artigos 18, inciso XII e 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar as fundações privadas e as entidades social que atuam no Estado do Pará, nos moldes dos arts.127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constitucional Federal; do art. 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; dos arts. 1º a 3º do Decreto – Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; do art. 16, I, II e parágrafo único da Resolução nº 027/2012 – CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, na Reclamação Disciplinar nº0.00.000.0001622/2011-16, ratificou a legitimidade do Ministério Público para fiscalizar a aplicação de bens ou recursos destinados ao terceiro setor, sobretudo aqueles disponibilizados as fundações e às entidades de interesse social e assistencial;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que as ações das entidades de interesse social devem ser revestidas de estabilidade e transparência para que haja uma integração mais estreita entre as finalidades da entidade social e as do Estado, uma vez que ambas concorrem à realização dos mesmos objetivos;



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância da padronização das fiscalizações realizadas nas Fundações Privadas e Associações de Interesse Social promovidas pelo Ministério Público, bem como a conveniência da unificação dos relatórios de fiscalização, a fim de criar e alimentar banco de dados próprio,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ESTABELEECER critérios para prestação de contas das entidades de interesse social que receberam verbas públicas da União, dos Estados e dos Municípios no ano-calendário anterior, bem como das fundações de direito privado independente do recebimento de verbas públicas dos referidos entes;

Art. 2º. DETERMINAR apresentação dos documentos previstos neste Provimento às fundações de direito privado e demais entidades de interesse social com atuação no Estado do Pará que possuem o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), concedido entidades sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde;

Art. 3º. FIXAR, para o dia 31 de agosto de cada ano, o prazo para entrega da prestação de contas, referente ao ano-calendário anterior, das pessoas jurídicas acima especificadas, nos termos do inciso I, do art. 16 da Resolução nº 027/2012-CPJ, de 03 de outubro de 2012;

Art 4º. DETERMINAR às fundações privadas às demais entidades de interesse social a apresentação dos seguintes documentos que instruirão o procedimento de prestação de contas finalísticas:

- a) Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

- b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade, conforme modelos anexos, nos moldes da Resolução n° 1.409/2012, que regulamenta a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- c) Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação), com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;
- d) Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;
- e) Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega;
- f) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;
- g) Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- h) Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;
- i) Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias, realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

j) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011;

k) Prova de regularidade conjunta da Fazenda Federal e da Seguridade Social (INSS);

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

m) Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE);

n) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

o) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange no seu § 2º; art. 8º;

p) Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

q) Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém; Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

**Art. 5º** A não apresentação injustificada de qualquer documento' acima referido, poderá resultar na desaprovação extrajudicial das contas.

§ 1º A apresentação dos documentos relacionados no art.4º não exclui a possibilidade do Ministério Público do Estado do Pará, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

Entidades de Interesse Social requisitar outros documentos necessários para melhor instruir o procedimento administrativo de prestação de contas.

**Art. 6º** Fica dispensado de apresentação dos documentos relacionados no art. 4º as entidades de interesse social que **NÃO** receberam recursos públicos diretamente do orçamento da União, dos Estados e dos Municípios ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres no ano-calendário anterior.

**Art. 7º** Os procedimentos administrativos de prestação de contas finalísticas procedentes das comarcas de primeira e segunda entrância do Estado do Pará deverão ser remetidos à supervisão do Centro de Apoio Operacionais para análise contábil pelo Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE.

**Art. 8º** Os procedimentos administrativos de prestação de contas finalísticas instaurados no âmbito da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Entidades de Interesse Social da comarca da capital deverão ser analisados pelo Apoio Contábil vinculado àquela Promotoria de Justiça.

**Art. 9º** Esta Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 19 de maio de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Corregedor-Geral do Ministério Público



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

**ANEXOS**

MODELOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE APROVOU A INTERPRETAÇÃO DA ITG 2002 – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS.

**I. BALANÇO PATRIMONIAL**

	<b>20x1</b>	<b>20x0</b>
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		
Caixa		
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição		
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
<b>Créditos a Receber</b>		
Mensalidades de Terceiros		
Atendimentos Realizados		
Adiantamentos a Empregados		
Adiantamentos a Fornecedores		
Recursos de Parcerias em Projetos		
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
<b>Estoques</b>		
Produtos Próprios para Venda		



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

Produtos Doados para Venda		
Almoxarifado / Material de Expediente		
<b>Não Circulante</b>		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Valores a Receber		
<b>Investimentos</b>		
Investimentos Permanentes		
<b>Imobilizado</b>		
Bens sem Restrição		
Bens com Restrição		
(-) Depreciação Acumulada		
<b>Intangível</b>		
Direitos de Uso de Softwares		
Direitos de Autor e de Marcas		
(-) Amortização Acumulada		
	<b>20x1</b>	<b>20x0</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Circulante</b>		
Fornecedores de bens e serviços		
Obrigações com Empregados		



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

Obrigações Tributárias		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
<b>Não Circulante</b>		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar		
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Social		
Outras Reservas		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Superávit ou Déficit Acumulado		

**II. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

	<b>20x1</b>	<b>20x0</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Com Restrição</b>		
Programa (Atividades) de Educação		
Programa (Atividades) de Saúde		



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

Programa (Atividades) de Assistência Social		
Programa (Atividades) de Direitos Humanos		
Programa (Atividades) de Meio Ambiente		
Outros Programas (Atividades)		
Gratuidades		
Trabalho Voluntário		
Rendimentos Financeiros		
<b>Sem Restrição</b>		
Receitas de Serviços Prestados		
Contribuições e Doações Voluntárias		
Ganhos na Venda de Bens		
Rendimentos Financeiros		
Outros Recursos Recebidos		
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Com Programas (Atividades)</b>		
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Direitos Humanos		
Meio Ambiente		
Gratuidades Concedidas		
Trabalho Voluntário		



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL

<b>RESULTADO BRUTO</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>Administrativas</b>		
Salários		
Encargos Sociais		
Impostos e Taxas		
Aluguéis		
Serviços Gerais		
Manutenção		
Depreciação e Amortização		
Perdas Diversas		
<b>Outras despesas/receitas operacionais</b>		
<b>OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)</b>		
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO</b>		